



**Definição de caso:** Suspeita ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

**Atenção:** Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Também são considerados de notificação compulsória todos os casos de violência contra a mulher (Decreto-Lei no 5.099 de 03/06/2004, Lei no 10.778/2003) e maus tratos contra a pessoa idosa (artigo 19 da Lei no 10.741/2003).

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação		2 - Individual			
	2 Agravo/doença		Código (CID10)	3 Data da notificação		
	<b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS</b>		<b>Y09</b>			
Dados Gerais	4 UF	5 Município de notificação		Código (IBGE)		
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código (CNES)		7 Data da ocorrência da violência	
	8 Nome do paciente		9 Data de nascimento			
Notificação Individual	10 (ou) Idade	11 Sexo	12 Gestante		13 Raça/Cor	
	1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	M - Masculino F - Feminino I - Ignorado	1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional Ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado		1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado	
	14 Escolaridade					
	0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª a 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica					
Dados de Residência	15 Número do Cartão SUS		16 Nome da mãe			
	17 UF	18 Município de Residência		Código (IBGE)		19 Distrito
	20 Bairro		21 Logradouro (rua, avenida,...)		Código	
	22 Número	23 Complemento (apto., casa, ...)		24 Geo campo 1		
	25 Geo campo 2		26 Ponto de Referência		27 CEP	
	28 (DDD) Telefone		29 Zona		30 País (se residente fora do Brasil)	
			1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado			
<b>Dados Complementares</b>						
Dados da Pessoa Atendida	31 Ocupação					
	32 Situação conjugal / Estado civil			33 Relações sexuais		
	1 - Solteiro 3 - Viúvo 8 - Não se aplica 2 - Casado/união consensual 4 - Separado 9 - Ignorado			1 - Só com homens 3 - Com homens e mulheres 2 - Só com mulheres 8 - Não se aplica 9 - Ignorado		
Dados da Ocorrência	34 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?		35 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno?			
	1- Sim 2- Não 9- Ignorado		1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado			
			<input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Transtorno de comportamento <input type="checkbox"/> Outras deficiências/ Síndromes			
Dados da Ocorrência	36 UF	37 Município de ocorrência		Código (IBGE)		38 Distrito
	39 Bairro		40 Logradouro (rua, avenida,...)		Código	
	41 Número	42 Complemento (apto., casa, ...)		43 Geo campo 3		44 Geo campo 4
	45 Ponto de Referência		46 Zona		47 Hora da ocorrência	
			1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		(00:00 - 23:59 horas)	
	48 Local de ocorrência			49 Ocorreu outras vezes?		50 A lesão foi autoprovocada?
01 - Residência 04 - Local de prática esportiva 07 - Comércio/serviços 02 - Habitação coletiva 05 - Bar ou similar 08 - Indústrias/construção 03 - Escola 06 - Via pública 09 - Outro 99 - Ignorado			1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	

Tipologia da violência	51 Tipo de violência 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos <input type="checkbox"/> Psicológica/Moral <input type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input type="checkbox"/> Intervenção legal <input type="checkbox"/> Tortura <input type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Sexual <input type="checkbox"/> Trabalho infantil	52 Meio de agressão 1- Sim 2- Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Força corporal/ espancamento <input type="checkbox"/> Obj. pênfuro-cortante <input type="checkbox"/> Arma de fogo <input type="checkbox"/> Enforcamento <input type="checkbox"/> Substância/ Obj. quente <input type="checkbox"/> Ameaça <input type="checkbox"/> Obj. contundente <input type="checkbox"/> Envenenamento <input type="checkbox"/> Outro
------------------------	---	---

Violência Sexual	53 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Assédio sexual <input type="checkbox"/> Atentado violento ao pudor <input type="checkbox"/> Exploração sexual <input type="checkbox"/> Estupro <input type="checkbox"/> Pornografia infantil <input type="checkbox"/> Outros	54 Se ocorreu penetração, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Oral <input type="checkbox"/> Anal <input type="checkbox"/> Vaginal
------------------	---	---

Consequências da violência	55 Procedimento realizado 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Profilaxia DST <input type="checkbox"/> Profilaxia Hepatite B <input type="checkbox"/> Coleta de sêmen <input type="checkbox"/> Contracepção de emergência <input type="checkbox"/> Profilaxia HIV <input type="checkbox"/> Coleta de sangue <input type="checkbox"/> Coleta de secreção vaginal <input type="checkbox"/> Aborto previsto em lei
----------------------------	--

Lesão	56 Consequências da ocorrência detectadas no momento da notificação 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Aborto <input type="checkbox"/> DST <input type="checkbox"/> Transtorno mental <input type="checkbox"/> Estresse pós-traumático <input type="checkbox"/> Gravidez <input type="checkbox"/> Tentativa de suicídio <input type="checkbox"/> Transtorno comportamental <input type="checkbox"/> Outros
-------	---

Lesão	57 Natureza da lesão (considerar somente o diagnóstico principal) 01 - Contusão 04 - Fratura 07 - Traumatismo crânio-encefálico 10 - Queimadura 02 - Corte/perfuração/laceração 05 - Amputação 08 - Politraumatismo 11 - Outros 03 - Entorse/luxação 06 - Traumatismo dentário 09 - Intoxicação 88 - Não se aplica 99 - Ignorado
	58 Parte do corpo atingida (considerar somente o diagnóstico principal) 01 - Cabeça/face 04 - Coluna/medula 07 - Quadril/pelve 10 - Órgãos genitais/ânus 02 - Pescoço 05 - Tórax/dorso 08 - Membros superiores 11 - Múltiplos órgãos/regiões 03 - Boca/dentes 06 - Abdome 09 - Membros inferiores 88 - Não se aplica 99 - Ignorado

Dados do provável autor da agressão	59 Número de envolvidos 1 - Um <input type="checkbox"/> 2 - Dois ou mais <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	60 Vínculo / grau de parentesco com a pessoa atendida 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Ex-Cônjuge <input type="checkbox"/> Amigos/conhecidos <input type="checkbox"/> Policial/agente da lei <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Namorado(a) <input type="checkbox"/> Desconhecido(a) <input type="checkbox"/> Padrasto <input type="checkbox"/> Ex-Namorado(a) <input type="checkbox"/> Cuidador(a) <input type="checkbox"/> Própria pessoa <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Filho(a) <input type="checkbox"/> Patrão/chefe <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Irmão(ã) <input type="checkbox"/> Pessoa com relação institucional	61 Sexo do provável autor da agressão 1 - Masculino <input type="checkbox"/> 2 - Feminino <input type="checkbox"/> 3 - Ambos os sexos <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado	62 Suspeita de uso de álcool 1- Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9- Ignorado
-------------------------------------	---	--	---	--

Evolução e encaminhamento	63 Encaminhamento no setor saúde 1 - Encaminhamento ambulatorial 2 - Internação hospitalar 8 - Não se aplica 9 - Ignorado
---------------------------	--

Evolução e encaminhamento	64 Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores 1- Sim 2 - Não 9- Ignorado <input type="checkbox"/> Conselho Tutelar (Criança/Adolescente) <input type="checkbox"/> Delegacia de Atendimento à Mulher/DEAM <input type="checkbox"/> Centro de Referência da Mulher <input type="checkbox"/> Vara da Infância / Juventude <input type="checkbox"/> Delegacia de Prot. da Criança e do Adolescente <input type="checkbox"/> Centro de Referência da Assistência Social/CREAS-CRAS <input type="checkbox"/> Casa Abrigo <input type="checkbox"/> Outras delegacias <input type="checkbox"/> Instituto Médico Legal (IML) <input type="checkbox"/> Programa Sentinela <input type="checkbox"/> Ministério Público <input type="checkbox"/> Outros
---------------------------	--

Evolução e encaminhamento	65 Violência Relacionada ao Trabalho <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	66 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) <input type="checkbox"/> 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado	67 Circunstância da lesão CID 10 - Cap XX
---------------------------	---	---	--

Evolução e encaminhamento	68 Classificação final <input type="checkbox"/> 1 - Confirmado 2 - Descartado 3 - Provável 8 - Inconclusivo	69 Evolução do caso <input type="checkbox"/> 1 - Alta 3 - Óbito por Violência 2 - Evasão / Fuga 4 - Óbito por outras causas 9 - Ignorado	70 Se óbito por violência, data	71 Data de encerramento
---------------------------	---	---	---------------------------------	-------------------------

**Informações complementares e observações**

Nome do acompanhante	Vínculo/grau de parentesco	(DDD) Telefone
----------------------	----------------------------	----------------

Observações Adicionais:

---



---



---



---

Disque-Saúde 0800 61 1997	<b>TELEFONES ÚTEIS</b> Central de Atendimento à Mulher 180	Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 100
------------------------------	--	--

Notificador	Município/Unidade de Saúde	Cód. da Unid. de Saúde/CNES
	Nome	Função



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**MANUAL INSTRUTIVO DE PREENCHIMENTO**

**FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS**

**ESTE DOCUMENTO É PARA FINS DA VIGILÂNCIA E ATENÇÃO INTEGRAL  
A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA**

**N.º DA FICHA**

Este campo será preenchido na Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis no nível central (Secretaria Municipal de Saúde). Deverá apresentar numeração única para cada registro, de acordo com orientação do interlocutor do SINAN estadual. **Campo de PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**I – DEFINIÇÃO DE CASO**

Suspeita (provável) ou confirmação de violência. Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002).

**Será objeto de notificação os casos suspeitos ou confirmados de:**

- violência contra a mulher (seja intra ou extrafamiliar, todos os tipos e natureza, física, sexual, psicológica, negligência, tortura, maus-tratos...)

- violência contra criança (ambos os sexos, seja intra ou extra familiar, todos os tipos e natureza)
- violência contra adolescente (ambos os sexos, seja intra ou extra familiar, todos os tipos e natureza)
- violência contra pessoa idosa (ambos os sexos, seja intra ou extra familiar, todos os tipos e natureza)
- violência auto-provocada (ambos os sexos e todas as idades)
- violência sexual (ambos os sexos e todas as idades)
- violência doméstica (ambos os sexos e todas as idades)
- tráfico de seres humanos – (ambos os sexos e todas as idades)
- violência financeira/econômica – (ambos os sexos, todas as idades)
- negligência/abandono: (ambos os sexos, todas as idades)
- trabalho infantil: (criança e adolescente, ambos os sexos, menores de 14 anos)
- Intervenção legal: (ambos os sexos, todas as idades)

**Atenção!**

**Violência doméstica:** são as variadas formas de violência interpessoal (agressão física, abuso sexual, abuso psicológico, negligência, outras) que ocorrem dentro da família, sendo perpetradas por um(a) ou mais autor(a) de agressão, que possui laços de parentesco, familiares, conjugais ou vínculos afetivos em condições de relações de poder (física, etária, social, psíquica e/ou hierárquica).

**Atenção!** A notificação é obrigatória nos casos suspeitos ou confirmados de violência contra:

- **Crianças e Adolescentes:** de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – uma cópia da ficha de notificação deve ser encaminhada aos Conselhos Tutelares e/ou autoridades competentes (Juizado da Infância e Juventude e/ou Ministério Público da localidade).

- **Mulher:** de acordo com o Decreto-Lei nº 5.099 de 03/06/2004 e Lei nº 10.778/2003.
- **Pessoa Idosa:** de acordo com o Art. 19 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**Observação:** não é objeto de notificação, por meio desse formulário, as violências extra familiares que têm nos adultos do sexo masculino, as suas principais vítimas. (ex.: brigas entre gangues, brigas nos estádios de futebol e outras). Essa modalidade de violência será retratada por meio da vigilância de acidentes e violências.

## **II – DADOS GERAIS**

### **1. Tipo de Notificação:** individual.

Para cada vítima de violência, deverá ser preenchida uma ficha de notificação.

**IMPORTANTE: se um evento violento envolver mais de uma vítima, para cada vítima deverá ser preenchida uma ficha de notificação individual**

- 2. Agravo/doença: campo já preenchido** com o código Y09 da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID – 10) para acesso ao SINAN.
- 3. Data da notificação:** preencher os campos destinados ao dia, mês e o ano da notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 4. UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 5. Município de notificação:** anotar o nome completo do município (ou informar o código do cadastro do IBGE), onde está localizada a unidade de saúde (ou outra fonte notificadora) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.** Informar o Código do IBGE.
- 6. Unidade de Saúde:** anotar o nome completo ou código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde (ou outra fonte notificadora, desde que possua código do CNES) que realizou a notificação. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

7. **Data da ocorrência da violência:** preencher com a data em que ocorreu a violência. Em caso de violência crônica ou de repetição, preencher com a data da última ocorrência. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

### **III – NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL:**

8. **Nome do Paciente:** anotar o nome completo da pessoa atendida/vítima de acordo com o registrado no documento de identificação (não abreviar o primeiro e o último nome). Caso não tenha o documento, anotar o nome informado. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**IMPORTANTE:** quando o nome informado trata-se de um nome social, não sendo compatível com o sexo, o notificador deve registrar a orientação sexual no campo de **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS.**

9. **Data de nascimento:** preencher com a data de nascimento da pessoa atendida/vítima de forma completa (dia/mês/ano).

10. **Idade:** se a data de nascimento for desconhecida, preencher os campos destinados à idade da pessoa atendida/vítima e o quadrículo com o código referente: 1-hora, 2-dia, 3-mês ou 4-ano. (Ex.: criança com 20 dias de vida = 20 2. Se a pessoa atendida/vítima não souber informar sua idade, preencher os campos com a idade aparente.

**IMPORTANTE:** se a data de nascimento não for preenchida, a idade será **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

11. **Sexo:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo da pessoa atendida/vítima (conforme documento disponível, caso exista) (M = Masculino,

F = Feminino e I = Ignorado). **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**12. Gestante:** preencher o quadrículo com a idade gestacional da pessoa atendida/vítima, de acordo com os seguintes códigos: 1) 1º Trimestre, 2) 2º Trimestre, 3) 3º Trimestre ou 4) Idade gestacional ignorada, 5) Não, 6) Não se aplica ou 9) Ignorado. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**Obs:** quando a pessoa atendida/vítima não for gestante, preencha o quadrículo com o código “5 – Não”; se a pessoa atendida/vítima for do sexo masculino ou do sexo feminino, menor de 09 anos, preencher com o código “6 – Não se aplica”; e se não dispuser de informações sobre esta variável preencher com o código “9) Ignorado ”.

**13. Raça/cor:** preencher o quadrículo com o código correspondente à cor ou raça declarada pela pessoa atendida/vítima: 1) Branca; 2) Preta; 3) Amarela (compreendendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de raça amarela ou oriental); 4) Parda (incluindo-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou morena, mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça); 5) Indígena (considera-se nesta categoria a pessoa atendida/vítima que se declarou indígena ou índia). No caso da pessoa atendida/vítima que se declarou quilombola, anotar o nome do quilombo.

**IMPORTANTE:** o item da raça/cor/etnia deve ser preenchido de acordo com os critérios do IBGE, sendo a mesma AUTO REFERIDA

**14. Escolaridade:** preencher o quadrículo com a série e grau que a pessoa está freqüentando ou freqüentou considerando a última série concluída com aprovação ou grau de instrução da pessoa atendida/vítima por ocasião da notificação. A classificação é obtida em função da série e do grau que a pessoa

está freqüentando ou freqüentou, considerando a última série concluída com aprovação. A correspondência é feita de forma que cada série concluída com aprovação corresponde a um ano de estudo. (Ex.: Pessoa atendida/vítima cursou quatro anos, porém não concluiu o último ano: a mesma deverá ser incluída na categoria 1ª a 4ª série incompleta do ensino fundamental (EF), que equivale a de 1 a 3 anos de estudo concluídos. Preencher o quadrículo com as seguintes categorias:

- 0) Analfabeto/sem escolaridade: pessoa com idade superior a seis anos que não freqüentou a escola ou que sabe apenas escrever e/ou ler o próprio nome;
- 1) 1ª a 4ª série incompleta do ensino fundamental (EF): pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a 4ª série do EF. Equivale a 1 a 3 anos de estudo concluídos;
- 2) 4ª série completa do EF: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a 4ª série do EF. Equivale a 4 anos de estudo concluídos;
- 3) 5ª a 8ª série incompleta do EF: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a 8ª série do EF. Equivale a 5 a 7 anos de estudo concluídos;
- 4) Ensino fundamental completo: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a última série do EF. Equivale a 8 anos de estudo concluídos;
- 5) Ensino médio incompleto: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a escola sem, no entanto, ter concluído a última série do ensino médio. Equivale a 8 a 11 anos de estudo concluídos;
- 6) Ensino médio completo: pessoa que freqüentou a escola até concluir, com aprovação, a última série do Ensino Médio. Equivale a 12 anos de estudo concluídos;
- 7) Ensino superior incompleto: pessoa que freqüentou ou está freqüentando a universidade sem, no entanto, ter concluído o 3º grau;
- 8) Ensino superior completo: pessoa que freqüentou a universidade até concluir, com aprovação, o 3º grau;



- 9) Ignorado. A pessoa atendida não sabe ou não pode declarar por algum motivo (ex.: pessoa atendida em coma).
- 10) Não se aplica: pessoa com idade inferior a sete anos e pessoa com comprometimento mental grave. Ex.: Paralisia Cerebral Grave.

Nota - Considerando as modificações na nomenclatura dos níveis de ensino adotados no Brasil, sugere-se consultar o seguinte quadro:

NOMENCLATURAS ANTERIORES			NOMENCLATURA ATUAL
Primário incompleto →	1ª a 4ª série incompleta do 1º grau	→ 1ª a 4ª série incompleta do Ensino Fundamental	1ª a 9ª série incompleta do Ensino Fundamental I e II
Primário completo →	4ª série completa do 1º grau	→ 4ª série completa do Ensino Fundamental	
<sup>1</sup> Ginásio incompleto →	5ª a 8ª série incompleta do 1º grau	→ 5ª a 8ª série incompleta do Ensino Fundamental	
Ginásio completo →	1º grau completo	→ Ensino Fundamental completo	1ª a 9ª série completa do Ensino Fundamental I e II
Científico, normal ou curso profissionalizante incompleto →	2º grau incompleto	→ Ensino Médio incompleto	
Científico, normal ou →	2º grau	→ Ensino Médio	

curso profissionalizante completo	completo	completo	
Curso universitário →	Curso do 3º grau incompleto	→ Ensino Superior incompleto	
Curso universitário →	Curso do 3º grau completo	→ Ensino Superior completo	

**15. Número do Cartão SUS:** preencher com o número do **CARTÃO ÚNICO** do Sistema Único de Saúde – SUS.

**16. Nome da mãe:** anotar o nome completo da mãe da pessoa atendida/vítima (sem abreviações).

#### **IV – DADOS DA RESIDÊNCIA:**

**17. UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) de residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**18. Município de residência:** anotar o nome do município (e/ou código correspondente segundo cadastro do IBGE) da residência da pessoa atendida/vítima. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

**19. Distrito:** anotar o nome do distrito de residência da pessoa atendida/vítima (geográfico, sanitário e outros, de acordo com critério local).

**20. Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código correspondente segundo cadastro do SINAN local) de residência da pessoa atendida/vítima.

**21. Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc) e nome completo ou código (quando houver) correspondente ao logradouro da residência da pessoa atendida/vítima. Se a pessoa atendida/vítima for indígena, anotar o nome da aldeia.

**22. N°:** anotar o número do logradouro da residência da pessoa atendida/vítima.

- 23. Complemento (apto, casa,...):** anotar o complemento do logradouro (ex. Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc).
- 24. Geo campo 1:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).
- 25. Geo campo 2:** a anotação deste item é exigida apenas para os municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).
- 26. Ponto de Referência:** anotar o ponto de referência para localização da residência da pessoa atendida/vítima (perto da padaria do João).
- 27. CEP:** preencher com o código de endereçamento postal (CEP) do logradouro (avenida, rua, travessa, etc), da residência da pessoa atendida/vítima.
- 28. Telefone:** preencher com os números do código de área e do telefone da pessoa atendida/vítima. Informar o DDD.
- 29. Zona:** preencher o quadrículo com o código correspondente a zona de residência da pessoa atendida/vítima (Ex. 1 = área com características estritamente urbana; 2 = área com características estritamente rural; 3 = área rural com aglomeração populacional que se assemelha a uma área urbana); 9 = Ignorado.
- 30. País:** anotar o nome do país de residência, quando a pessoa atendida/vítima residir em outro país.

#### **V – DADOS DA PESSOA ATENDIDA:**

- 31. Ocupação:** anotar a ocupação, função desenvolvida pelo trabalhador na data da violência de acordo com o código CBO – Classificação Brasileira de Ocupações. Nos casos em que não haja especificação da profissão na CBO, colocar a profissão mais aproximada.
- 32. Situação conjugal/Estado Civil:** preencher o quadrículo com o código correspondente a situação conjugal, ou estado civil da pessoa atendida/vítima no momento da agressão. Nos casos que envolverem crianças **menores de 09 anos**, utilizar-se-á a opção “8 - Não se aplica”.

- 33. Relações sexuais:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao sexo dos parceiros(as) com quem a pessoa atendida/vítima se relaciona sexualmente. Obs.: Em caso de crianças **menores de 09 anos**, adolescentes ou adultos sem vida sexual ativa, utilizar a opção “8 Não se aplica”.
- 34. Possui algum tipo de deficiência/transtorno:** preencher o quadrículo com o código correspondente se a pessoa atendida/vítima é portadora de algum tipo de deficiência/transtorno mental ou comportamental de acordo com os seguintes códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado (quando não for possível obter tal informação). Caso se assinale o código “2 - Não” ou “9 - Ignorado”, no item seguinte (35), assinalar-se-á “8 – Não se aplica” em todos os quadrículos.
- 35. Se sim, qual tipo de deficiência/transtorno?** Caso o item anterior seja afirmativo, preencher o(s) quadrículo(s), relativo(s) ao(s) tipo(s) de deficiência(s)/transtorno(s) mental(is) ou comportamental(ais) que a pessoa atendida/vítima apresenta, com o(s) código(s) correspondente(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de deficiência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos. Observar as seguintes definições:
- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (paralisia dos membros inferiores ou de toda parte inferior do corpo ou superiores), paraparesia (paralisia incompleta/parcial dos membros inferiores ou superiores), monoplegia (paralisia de um só membro seja inferior ou superior), monoparesia (paralisia incompleta/parcial de um só membro inferior ou superior), tetraplegia (paralisia dos quatro membros, tetraparesia (paralisia incompleta/parcial dos quatro membros), triplegia (paralisia de 3 membros), triparesia (paralisia incompleta/parcial de 3 membros), hemiplegia (paralisia de um dos lados do corpo), hemiparesia (paralisia incompleta/parcial de um lado do corpo), amputação (remoção de uma extremidade do corpo por meio

de cirurgia ou acidente), paralisia cerebral ou encefalopatia crônica não progressiva (é uma lesão em uma ou mais partes do cérebro), membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência mental (retardo mental):** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- **Deficiência visual:** caracteriza-se por perda de visão incorrigível. Isto significa que, mesmo usando óculos ou lente de contato, o indivíduo não tem a visão corrigida e, ainda assim, é incapaz de, por exemplo, reconhecer alguém que passe por ele na rua ou ler um jornal. Compreende a cegueira e a baixa visão. **Pessoa Cega:** é aquela que possui perda total ou resíduo mínimo de visão nos dois olhos (não existe nenhuma espécie de visão ou possui unicamente percepção de luz sem projeção de imagem), necessitando do método Braille como meio de leitura e escrita e/ou outros métodos, recursos didáticos e equipamentos especiais para o processo ensino-aprendizagem. **Pessoa com baixa visão:** é aquela que possui resíduos visuais, em ambos os olhos, em grau que permita ler textos impressos à tinta, desde que se empreguem recursos didáticos e equipamentos especiais, excluindo as deficiências facilmente corrigidas pelo uso adequado de lentes. Existe algum grau de visão que possibilita a percepção luminosa e a percepção de objetos. A pessoa com baixa visão usa ou é potencialmente capaz de usar a visão para o planejamento e/ou execução de uma tarefa;
- **Deficiência auditiva:** compreende a perda de audição ou diminuição na capacidade de escutar os sons, mesmo com o aumento da intensidade da fonte sonora.

*Como reconhecer a deficiência auditiva?* Observar as reações auditivas (reação a sons, como o de vozes ou batidas de portas, piscando, assustando-se ou cessando seus movimentos, procurando a fonte sonora, girando a cabeça ou virando seu corpo); pessoa que assiste à televisão muito próxima do aparelho e que pede sempre para que o volume seja aumentado; pessoa que só responde quando a outra pessoa fala de frente para ela; não reage a sons que não pode ouvir ou identificar a origem do som; pede que repitam várias vezes o que lhe foi dito, perguntando "o quê?", "como?" ou tem problemas de concentração.

- **Transtorno mental:** deve ser informado pelo responsável ou acompanhante da pessoa atendida/vítima. Devem ser informados como **Transtorno mental** os quadros graves, diagnosticados como: esquizofrenia; psicose maníaco-depressiva; autismo; demência, como na doença de Alzheimer e demências de outras origens, dependência de álcool e drogas.
- **Transtorno comportamental:** deve ser informado pelo responsável ou acompanhante da pessoa atendida/vítima. Devem ser informados como **Transtorno comportamental**, principalmente, os distúrbios de conduta, hiperatividade, emocional, funcionamento social, etc.
- **Outras deficiências/Síndromes:** qualquer outro tipo de deficiência não contemplado nas categorias acima. É obrigatório especificá-las.

## **VI – DADOS DA OCORRÊNCIA**

- 36. UF:** preencher com a sigla da Unidade Federada (UF) da ocorrência do evento.
- 37. Município de ocorrência:** anotar o nome do município (ou código do cadastro do IBGE) onde ocorreu o evento.
- 38. Distrito:** anotar o nome do distrito da ocorrência do evento (geográfico sanitário e outros, de acordo com critério local).
- 39. Bairro:** anotar o nome do bairro (ou código do cadastro do SINAN) onde ocorreu o evento.

- 40. Logradouro (rua, avenida,...):** anotar o tipo (avenida, rua, travessa, etc.) e nome completo ou código correspondente do logradouro onde ocorreu o evento. Se o evento ocorreu em uma aldeia anotar o nome da aldeia. No caso da pessoa atendida/vítima que se declarou quilombola, anotar o nome do quilombo.
- 41. Número:** anotar o número do logradouro onde ocorreu o evento.
- 42. Complemento (apto, casa,...):** anotar o complemento do logradouro (ex. Edifício Jangadeiro, Bloco B, apto 402, lote 25, casa 14, etc) onde ocorreu o evento.
- 43. Geo campo 3:** só deverá ser preenchido nos municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de latitude (em graus).
- 44. Geo campo 4:** só deverá ser preenchido nos municípios que realizam georreferenciamento. Anotar o código de longitude (em graus).
- 45. Ponto de Referência:** anotar o ponto de referência para identificar o local de ocorrência do evento (perto da padaria do João).
- 46. Zona:** preencher o quadrículo com o código correspondente à zona onde ocorreu o evento (Ex. 1- área com características estritamente urbana; 2- área com características estritamente rural; 3- área rural com aglomeração populacional que se assemelha a uma área urbana e 9- Ignorado).
- 47. Hora da ocorrência:** preencher com a hora aproximada da ocorrência do evento.
- 48. Local de ocorrência:** preencher os quadrículos com o código correspondente ao local de ocorrência do evento segundo a relação abaixo:
- 01 - Residência;
  - 02 - Habitação coletiva: lar abrigo, pensionato, república, albergue, casa de passagem, abrigo, cortiço, etc;
  - 03 - Escola: *campi* universitários, creches, centros de educação infantil e outros.
  - 04 - Local de prática esportiva;
  - 05 - Bar ou similar;

- 06 – Via pública: ruas, rodovias, viadutos, pontes, praças, parques, pontos/terminais de ônibus, entre outros.
- 07 - Comércio/Serviços: shopping, lojas, supermercados e outros.
- 08 - Indústria/Construções: fábricas, edifícios/casas em construção e outros
- 09 – Outro: Caso assinalado “Outros” é **obrigatório especificar**, ou seja, qualquer outro local não contemplado nas categorias acima: sítios, fazendas, pesque-pagues, chácaras e outros locais.
- 99 - Ignorado.

**49. Ocorreu outras vezes?** Preencher o quadrículo com o código correspondente: 1- Sim, 2- Não e 9- Ignorado. Se o evento ocorreu outras vezes, tomando-se como referência à pessoa atendida/vítima.

**50. A lesão foi auto-provocada:** Preencher o quadrículo com o código correspondente se a lesão foi auto-provocada, ou seja, a pessoa atendida/vítima agrediu-se; tentou suicídio; ou conseguiu suicidar-se (CID-10). Considera-se suicídio como o ato humano de causar a cessação da própria vida e tentativa de suicídio como o ato de tentar cessar a própria vida, porém, sem sucesso.

Obs.: em caso de crianças **menores de 10 anos**, utilizar o código – “8 Não se aplica.”

## **VII – TIPOLOGIA DA VIOLÊNCIA**

**51. Tipo de violência:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) tipo(s) de violência(s) praticada(s): 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Lembrando-se que, em um mesmo caso, pode haver mais de um tipo de violência e que todos os quadrículos devem ser preenchidos.

Considerar os seguintes conceitos e exemplos de violência:

- **Física** (também denominada *sevícia física, maus-tratos físicos ou abuso físico*): são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode



se manifestar de várias formas, como tapas, beliscões, chutes, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, dentre outras;

- **Psicológica:** é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral. No assédio moral, a violência ocorre no ambiente de trabalho a partir de relações de poder entre patrão e empregado, empregado e empregado. Define-se como “toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude, dentre outros) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho” (Marie-France Hirigoyen, 2002). Portanto, a violência moral é toda ação destinada a caluniar, difamar, ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa.
- **Tortura:** é o ato de constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com os seguintes fins:
  - a) Para obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
  - b) Para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
  - c) Promover discriminação racial ou religiosa.
- Também pode ser o ato de submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.
- É importante salientar que a tortura é um tipo penal que guarda especificidades, isto é, nem toda violência configura-se crime de tortura.

Para que se conforme, portanto, este tipo penal específico, imprescindível é que estejam presentes, além do constrangimento “com emprego de violência ou grave ameaça” e do “sofrimento físico ou mental”, os elementos previstos em lei, citados acima nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’. Como exemplo, tenha-se em mente o caso clássico de tortura, no qual um agente de estado tortura um suposto criminoso, na tentativa de obter deste uma confissão – método cruel e ineficaz, já repudiado, no século XVIII, pelo célebre autor italiano Cesare Beccaria, em seu livro Dos Delitos e Das Penas

- **Sexual:** é qualquer conduta que constranja, a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que force um matrimônio, à gravidez, ao aborto, à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Tal pratica é considerada crime mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrasta, companheiro (a), esposo (a), ou seja, é toda ação na qual uma pessoa, podendo envolver situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, influência psicológica, uso de armas ou drogas. Ex.: jogos sexuais, práticas eróticas impostas a outros/as: estupro, atentado violento ao pudor, sexo forçado no casamento, assédio sexual, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, dentre outros.
- **Tráfico de seres humanos :** de acordo com o Artigo 231 do *Código Penal Brasileiro*, é promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa que vá exercê-la no estrangeiro, incluindo-se o trabalho sem remuneração, forçado,

ou escravo, que submeta a pessoa à situação em que se utilize ou não o emprego de violência, grave ameaça, ou fraude, com o fim de lucro.

Diz-se também que **Tráfico de seres humanos** é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao uso da força ou outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, à situação de vulnerabilidade, à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, servidão, remoção ou comercialização de órgãos.

- **Financeira/Econômica:** é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição, ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo muito freqüente entre as pessoas idosas. É também chamada de violência patrimonial.
- **Negligência/abandono:** é a omissão; deixar de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa. Ex.: privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a freqüência à escola. O abandono é considerado uma forma extrema de negligência.
- **Trabalho infantil:** é o conjunto de ações e atividades que inibem as crianças de viver plenamente sua condição de infância e adolescência e que, direta ou indiretamente, têm natureza econômica. Atividades efetuadas de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não em condições por

vezes desqualificadas e que põem em risco o seu bem estar físico, psíquico, social e moral, limitando o seu leque de opções para crescimento e desenvolvimento saudável e seguro. “É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola” (*Consolidação das Leis do Trabalho*, Artigo 403).

- **Intervenção legal:** Refere-se à ação de representantes do Estado, polícia ou de outro agente da lei no uso da sua função. Segundo a CID 10, pode ocorrer com o uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, murro. **Intervenção legal / Violência policial:** Refere-se ao uso de violência por agentes do Estado, que pode resultar em ferimento, agressão, constrangimento e morte. A Lei nº. 4.898/65 define o crime de abuso de autoridade e estabelece as punições para esta prática. Embora conste na CID 10 como “intervenção legal e operações de guerra” (Y35-Y36), o termo pode ensejar interpretação equivocada. No exercício da função policial de prevenção e repressão de crimes – respeitando os direitos fundamentais da pessoa, como sua integridade física (Constituição Federal, 1988) – o policial, se estritamente necessário, poderá fazer uso de força. Ao extrapolar essa função, a ação torna-se ilegal. No Brasil, a violência policial alcança índices alarmantes com implicações epidemiológicas (ONU, Havana 1990; OMS; AI; HRW; Soares LE; Pinheiro PS; Tavares C; entre outros).

- **Outros:** Caso assinalar Outros é **obrigatório especificar**.

**52. Meio de agressão:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao (s) meio (s) utilizado (s) para realizar a agressão: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado.

**Pode-se assinalar mais de um meio.**

- **Força corporal/Espancamento:** murro, tapas, soco, gravatada, empurrão, etc;

- **Enforcamento:** estrangulamento, esganadura etc;
- **Objeto contundente:** pau, cassetete, barra de ferro etc;
- **Objeto pérfuro-cortante:** arma branca (faca, canivete, peixeira, facão, navalha, estilete, lâmina), caco de vidro, chave de fenda etc;
- **Envenenamento:** por produtos químicos, plantas tóxicas, medicamentos;
- **Substância/Objeto quente (queimadura):** por fogo, água quente, vapor d'água, substância química, etc;
- **Arma de fogo:** revólver, espingarda, etc;
- **Ameaça:** gritos, palavrões, xingamentos, pressão psicológica,

**IMPORTANTE** - Caso assinale “Outros” é **obrigatório especificar** (exemplos: omissão, indução, dentre outros)

#### **VIII – VIOLÊNCIA SEXUAL:**

**53. Se ocorreu violência sexual, qual o tipo?** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente se houve violência sexual e qual/quais o(s) tipo(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Pode haver mais de um tipo de violência sexual. Caso assinale-se o código “2 - Não” ou “9 - Ignorado”, neste item, assinalar-se-á “8 – Não se aplica” em todos os quadrículos, bem como nos quadrículos dos itens, “54” e “55”.

**IMPORTANTE:** Considerar os seguintes conceitos e exemplos:

- **Assédio sexual:** é a insistência importuna, junto de alguém, independente do sexo ou orientação sexual, com perguntas, propostas, pretensões, ou outra forma de abordagem forçada e não desejada. É o ato de constranger alguém com gestos, palavras, ou com o emprego de violência, prevalecendo-se de relações de confiança, de ascendência, de superioridade hierárquica, de autoridade, ou de relação com vínculo empregatício, com o objetivo de obter vantagem sexual.

- **Estupro**: ocorre ao se “constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça” (Código Penal Brasileiro, Artigo 213). A conjunção carnal ocorre quando há penetração pênis-vagina.
- **Atentado violento ao pudor**: ocorre ao se “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal” (Código Penal Brasileiro, Artigo 214). **Inclui-se neste caso a penetração pênis-ânus, pênis-boca, toques, manipulação com ou sem objetos.**
- **Pornografia infantil**: “apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação e publicação, por qualquer meio de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (*Internet*), fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes” (Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 241, alterado pela Lei 10.764, de 12/11/2003).
- **Exploração sexual**: caracteriza-se pela utilização sexual de pessoas, independente da idade e do sexo, com fins comerciais e de lucro, levando-os a manter relações sexuais, seja utilizando-os para a produção de materiais pornográficos como revistas, filmes, fotos, vídeos, sites na *internet* “São considerados exploradores o cliente que paga pelos serviços sexuais e os intermediários, seja em qualquer nível – são aqueles que induzem, facilitam, ou obrigam crianças e adolescentes a se prostituírem” (Código Penal Brasileiro, Artigo 240).

**Outros**: Caso assinal “Outros” é **obrigatório especificar**.

**54. Se ocorreu penetração, qual o tipo?** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente. Se houve penetração e qual/quais o(s) tipo(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado. Se a pessoa atendida/vítima for homem, assinalar-se-á ‘8 – Não se aplica’ no quadrículo de “vaginal”.

**IMPORTANTE:** pode ocorrer mais de um tipo de penetração.

**55. Procedimento realizado:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) procedimento(s) realizado(s) após o atendimento da pessoa atendida/vítima de violência(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica, 9-Ignorado.

**IMPORTANTE:** Pode haver mais de um procedimento indicado.

Obs.: usar-se-á a opção “8 – Não se aplica”, se a pessoa atendida/vítima for homem, nos quadrículos: coleta de secreção vaginal, contracepção de emergência, e aborto previsto em lei.

## **IX – CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA:**

**56. Conseqüências da ocorrência detectadas no momento da notificação:** Este item refere-se às conseqüências verificadas no momento da notificação, se a pessoa atendida/vítima, em função da violência sofrida, apresenta alguma conseqüência como: aborto, gravidez, DST, tentativa de suicídio, transtorno mental, transtorno comportamental, estresse pós-traumático.

Preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao(s) ao(s) código(s) correspondente(s): 1-Sim, 2-Não, 8-Não se aplica e 9-Ignorado. No caso de a pessoa atendida/vítima ser homem, assinalar-se-á com o código “8-Não se aplica” nos quadrículos: aborto e gravidez, deste item.

Transtorno Mental ou Comportamental e Estresse Pós-traumático só devem ser assinalados caso haja alguma fonte que confirme esses diagnósticos.

Caso assinale “Outros”, é **obrigatório especificar**.

## **X – LESÃO:**

**57. Natureza da lesão:** preencher os quadrículos com o código correspondente à natureza da lesão, considerando o diagnóstico principal e os seguintes códigos: 01- Contusão; 02- Corte/perfuração/laceração; 03- Entorse/luxação, 04-Fratura; 05- Amputação; 06- Traumatismo dentário; 07- Traumatismo crânio-encefálico; 08- Politraumatismo; 9- Intoxicação; 10- Queimadura; 11-Outros, 88- Não se

aplica e 99- Ignorado. No caso de mais de um tipo lesão, exceto a principal, registrar as demais no campo “Observações adicionais”.

Caso assinale “Outros” é **obrigatório especificar**, (Ex.: equimose, escoriações).

**58. Parte do corpo atingida:** preencher os quadrículos com o código correspondente à parte do corpo atingida, considerando o diagnóstico principal identificado no item anterior. Pode haver mais de uma parte do corpo atingida.

Obs.: quando tratar-se de envenenamento, assinalar-se-á o item “88 – Não se aplica”.

#### **XI – DADOS DO/A PROVÁVEL AUTOR/A DA AGRESSÃO:**

**59. Número de envolvidos:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao número de envolvidos como provável(is) autor(es) da violência: 1-Um, 2-Dois ou mais e 9-Ignorado.

**60. Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida:** Preencher o(s) quadrículo(s) com o código, 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado, correspondente ao(s) tipo(s) de relação(ões) existente(s) entre a pessoa atendida/vítima e o(s) provável(eis) autor(es) da agressão: pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, ex-cônjuge, namorado, ex-namorado, filho(a), irmão(a), amigo/conhecidos, desconhecido, cuidador(a), patrão/chefe, pessoa com relação institucional, policial/agente da lei, própria pessoa, outros. Pode haver mais de um tipo de relação.

Caso assinale “Outros” é **obrigatório especificar**.

**Obs.: Cuidador(a):** pessoa, com ou sem vínculo familiar, capacitada para auxiliar o indivíduo em suas necessidades e atividades da vida diária, podendo esta ser ou não remunerada. Pode ser com ou sem vínculo institucional (Estatuto do Idoso).

**61. Sexo do/a provável autor/a da agressão:** preencher o quadrículo com os códigos correspondentes ao sexo do(s) provável(eis) autor(es) da violência. Caso haja mais de um provável autor, dos sexos masculino e feminino, preencher com o código 3-



Ambos os sexos. Caso não se disponha da informação, preencher com o código 9-Ignorado.

- 62. Suspeita de uso de álcool:** preencher o(s) quadrículo(s) com o(s) código(s) correspondente, se houve suspeita de uso de álcool pelo(s) provável(eis) autor(es) da violência no momento da ocorrência. Quando não for possível obter essa informação registrar o código 9= Ignorado. Essa variável deve ser indagada da pessoa atendida/vítima ou de seu(s)/sua(s) acompanhante(s).

## **XII – EVOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO:**

- 63. Encaminhamento no setor saúde:** preencher o quadrículo com o código correspondente ao encaminhamento para o próprio setor saúde, de acordo com o código correspondente: 1-Encaminhamento Ambulatorial, 2-Internação hospitalar, 8 - Não se aplica, 9-Ignorado.

Obs.: assinalar-se-á o código “8 - Não se aplica”, caso não haja necessidade de encaminhamento.

O encaminhamento Ambulatorial inclui: Atenção Básica, Centro de Apoio Psicossocial/CAPS, Unidade de Saúde, Centros de Referência, laboratórios; serviços de média complexidade, e urgência e emergência.

Encaminhamento hospitalar = encaminhamento para internação.

- 64. Encaminhamento da pessoa atendida para outros setores:** preencher o(s) quadrículo(s) com o código correspondente ao tipo de encaminhamento realizado para outros setores, que não o setor saúde, de acordo com os códigos: 1-Sim, 2-Não, 9-Ignorado. Pode haver mais de um encaminhamento. Considerar os seguintes serviços/instituições:
- Conselho Tutelar (Criança/Adolescente);
  - Vara da Infância/Juventude;
  - Casa Abrigo;
  - Programa Sentinela: de abrangência local ou regional, oferece serviços de atendimento psicossocial e jurídico, com proteção às crianças e adolescentes

vítimas de abuso ou exploração sexual, bem como seus familiares, para a reparação da violência vivida (programa coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

- Delegacia de Atendimento à Mulher – DEAM;
- Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente – DPCA;
- Outras delegacias (inclui Delegacia do Idoso/a);
- Ministério Público;
- Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência: é um serviço criado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/Presidência da República, localizado nos municípios, e que oferece atendimento multidisciplinar, com apoio jurídico, psicológico e assistência social às mulheres em situação de violência. Não se trata dos serviços de assistência clínica como são os serviços de saúde.
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS: integrante do Sistema Único de Assistência Social/SUAS constitui-se numa unidade pública estatal, pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetora (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).
- Instituto Médico Legal – IML;
- CRAS
- Outros: Caso assinalado “Outros” é **obrigatório especificar**. Exemplo: Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, CEREST e outros.

**65. Violência Relacionada ao Trabalho:** Preencher o quadrículo com o código correspondente se houve violência relacionada ao trabalho, tanto no local de trabalho como no trajeto para o mesmo (ida e volta).

**66. Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT)**

Preencher o quadrículo com o código correspondente, se foi emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, se o item anterior for afirmativo.

Obs.: usar-se-á o código “8 – Não se aplica”, se no item anterior forem assinalados os códigos “2 – Não” ou “9 – Ignorado”.

**67. Circunstância da lesão:** preencher com o código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) referente à causa básica da lesão, de acordo com o **Capítulo XX – Causas Externas de Morbidade e de Mortalidade (V01-Y98)**.

**68. Classificação final do caso:** Refere-se à pessoa atendida/vítima. Preencher o quadrículo com o código correspondente à classificação final do caso: 1 - Confirmado, 2 - Descartado 3 – Provável e 8 - Inconclusivo. **CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**

- **Caso provável:** A pessoa atendida/vítima apresenta indícios de violência, podendo ter ou não sinais, sintomas e história de violência, ou seja, o caso é suspeito.
- **Caso confirmado:** Quando a pessoa atendida/vítima apresenta evidências de violência (sinais, sintomas ou história de violência). Em caso de mais de um tipo de violência identificado, independente, da existência de diferentes tipos de violências suspeitas, deve-se marcar confirmado quando da existência de um dos tipos de violência.
- **Atenção:** por força das características dos eventos de violência os itens: **Inconclusivo e Descartado** não são aplicáveis nessa ficha.

**69. Evolução do caso:** preencher o quadrículo com o código correspondente à evolução do caso: 1-Alta, 2-Evasão/fuga 3-Óbito por violência, 4-óbito por outras causas, e 9 ignorado.

**Atenção!**

**Alta** - Ato de responsabilidade médica que determina a finalização da modalidade de assistência que vinha sendo prestada à pessoa atendida/vítima, ou

seja, a finalização da internação hospitalar. A pessoa atendida/vítima pode receber alta curado, melhorado ou com seu estado de saúde inalterado. A pessoa atendida/vítima poderá, caso necessário, passar a receber outra modalidade de assistência, seja no mesmo estabelecimento, em outro ou no próprio domicílio.

**Evasão/Fuga** - É a saída do paciente do hospital sem autorização médica e sem comunicação da saída ao setor em que o paciente estava internado.

**Óbito por violência** - É aquele que ocorre após a pessoa atendida/vítima (que sofreu qualquer violência) ter dado entrada no hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não.

**Óbito por outras causas** - É aquele que ocorre (devido a outras causas que não violência) após a pessoa atendida/vítima ter dado entrada no hospital, independente do fato dos procedimentos administrativos relacionados à internação já terem sido realizados ou não.

Obs.: Óbito institucional (hospitalar) - É aquele que ocorre, em até 24, horas após a admissão hospitalar do paciente (Brasil, 2002).

**70. Data do óbito por violência:** preencher com a data do óbito, se este decorreu de qualquer violência. A data do óbito só poderá coincidir ou ser posterior a data da ocorrência.

Lembra-se que, em caso de vítima fatal de violência, preencher a ficha com o máximo de dados que conseguir, para melhor notificação e possíveis ações preventivas.

**71. Data do encerramento:** preencher com a data da notificação.

### **XIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OBSERVAÇÕES:**

- **Nome do acompanhante.** Anotar nome do(a) acompanhante por extenso.

- **Vínculo ou grau de parentesco.** Anotar o grau de parentesco/relação da(o) acompanhante com a pessoa atendida/vítima. Ex.: avó, tia, cunhado, vizinho, entre outros.
- **Telefone do(a) acompanhante.** Anotar o telefone do(a) acompanhante, com DDD.
- **Observações adicionais:** descrever aspectos importantes e observações que julgar ser relevantes e que não estão contemplados nos campos anteriores. Ex.: o local em que a vítima foi abordada, visando possíveis ações preventivas. Anotar, também, o nome com o qual a pessoa atendida/vítima deseja ser chamada.

#### **XIV – TELEFONES ÚTEIS:**

Na ficha, após as informações complementares e observações, avaliou-se ser importante a inclusão de telefones nacionais que são úteis para as ações de vigilância e prevenção das violências doméstica e sexual. Assim, definiu-se a inclusão dos seguintes telefones:

- **Disque-Saúde: 0800 61 1997**
- **Disque-Denúncia - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: 100**
- **Central de Atendimento à Mulher: 180**

Obs.: Cada Estado ou município poderá acrescentar outros telefones locais.

#### **XV – NOTIFICADOR**

- **Município/Unidade de Saúde:** deve ser registrado o nome do município onde está localizada a unidade que realizou a notificação e o nome da unidade notificadora (ou código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES) da unidade de saúde ou outra fonte notificadora que realizou a notificação. **Deve ser igual ao item 6.**
- **Nome:** informar o nome do notificador. Ex.: José Ramos.

- **Função:** informar a função do notificador. Ex: coletor de dados, médico, enfermeiro, etc.
- **Assinatura do notificador.** Cabe ao município decidir quem assinará a ficha.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 737/GM 16 de maio de 2001** - Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Publicada no DOU N° 96 - SEÇÃO 1e – DE 18/05/2001. Brasília/DF, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais – um passo a mais na cidadania em saúde**. Normas e Manuais Técnicos, série A, nº 167. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n° 312, de 30 de abril de 2002**. - Estabelece, Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar e a Nomenclatura padronizada a ser utilizados pelos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde. Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, 02/05/2002. Brasília/DF, 2002

BRASIL. Ministério da Saúde. **Projeto de Redução da Morbi-mortalidade por Acidentes de Trânsito**. 2ª Edição Revista. Série C – Projetos, Programas e Relatórios. Brasília/DF, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 936, de 18 de Maio de 2004** - Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde em Estados e Municípios. Publicada no Diário Oficial da União Edição Número 96 de 20/05/2004. Brasília/DF, 2004a.

BRASIL. **Diário Oficial da União. Ficha de Notificação Compulsória de Violência contra a Mulher (e outras Violências Interpessoais)**. Publicada no DOU n° 215 de 09.11.2004. Brasília/DF, 2004b.

Brasil. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente. Prevenção e erradicação do trabalho**

**infantil e proteção ao trabalhador adolescente.** – Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004c. 82 p.

BRASIL. Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa** – Direitos Humanos e Cidadania. Brasília, 2005a.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Enfrentando a violência contra a mulher – orientações práticas para profissionais e voluntários(as).** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agenda Nacional de Vigilância, Prevenção e Controle dos Acidentes e Violências** – publicada nos Anais do Seminário Nacional de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde, realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2005. Série D – Reuniões e Conferências. Brasília/DF, 2006a.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687/GM, de 30 de março de 2006** - Aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde. Publicada no Diário Oficial da União Seção 1 Número 63 de 31/03/2006. Brasília/DF, 2006b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Projeto de Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA em Serviços Sentinela.** Brasília/DF, 2006c (mimeo).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 1.356/GM, de 23 de junho de 2006** – Institui incentivo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Publicada no Diário Oficial da União Seção 1 - Número 120 de 26/06/2006. Brasília/DF, 2006d.



BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria N° 1.356/GM, de 23 de junho de 2006** – Institui incentivo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Republicada no Diário Oficial da União Seção 1 – Número 186 de 27/09/2006. Brasília/DF, 2006e.

BRASIL. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos/Casa Civil. **Lei n° 10.764, de 12 de novembro de 2003**. Altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.764.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.764.html). Acesso em julho de 2006f.

BRASIL, Ministério da Previdência Social e Ação Social. **Idosos: Problemas e cuidados básicos**. Brasília: MPAS/SAS, 1999.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho. **Consolidação das Leis do Trabalho**. Disponível em <http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/legis/CLT/INDICE.html>. Acesso em julho de 2006g.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Disponível em: [http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp\\_DL2848.pdf](http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_DL2848.pdf). Acesso em julho de 2006h.

BRASIL. Ministério da Saúde. **DATASUS**, Disponível em [www.datasus.gov.br](http://www.datasus.gov.br).

Brasil, Ministério da Saúde. **Violência contra a Criança e o Adolescente. Proposta Preliminar de Prevenção e Assistência à Violência Doméstica**. Brasília/DF, 1993

BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde – Revista do Sistema Único de Saúde do Brasil**. Volume 16 – nº 1 – janeiro/março de 2007. Brasília/DF, 2007.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Norma Técnica. Brasília, 2007.

**Prefeitura Municipal de Curitiba**. Protocolo de atenção à mulher em situação de violência. Curitiba. Janeiro de 2007.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006. Aprova a **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Assistência à Saúde**. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais – um passo a mais na cidadania em saúde**. Normas e Manuais Técnicos série A, nº 167. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. **Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente**. – Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004. 82 p.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Secretaria Nacional de Justiça. – Brasília: SNJ, 2008a.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC Nº 11, DE 26 de janeiro de 2006**. Disponível em [http://www.sindhosp.com.br/Res\\_11.doc](http://www.sindhosp.com.br/Res_11.doc). Acesso em 15 de maio de 2008b.

DESLANDES, S.F. **Prevenção numa hora dessas?** Revista Ciência & Saúde Coletiva, 4 (1):81-94, 1999.

EUA. CDC – **Centers for Disease Control and Prevention**. Web-based Injury Statistics Query and Reporting System (WISQARS) [Online]. (2003). National Center for Injury Prevention and Control, Centers for Disease Control and Prevention (producer). Available from: URL: [www.cdc.gov/ncipc/wisqars](http://www.cdc.gov/ncipc/wisqars) . [02/03/2006].

GAWRYSZEWSKI, V.P.; SILVA, M.M.A.; MALTA, D.C.; MASCARENHAS, M.D.M.; COSTA, V.C.; MATOS, S.G.; MORAIS NETO, O.L.; MONTEIRO, R.A.; CARVALHO, C.G. & MAGALHÃES, M.L. **A proposta da rede de serviços sentinela como estratégia da vigilância de violências e acidentes**. Revista Ciência & Saúde Coletiva, 11(Sup): 1269-1278, 2007.

HAMMANN, E.M. & LAGUARDIA, J. **Reflexões sobre a Vigilância Epidemiológica: mais além da notificação compulsória**. *Informe Epidemiológico do SUS* 2000; 9(3): 211-219.

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-estar no trabalho: redefinindo o assédio moral**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

KRUG, E.G. et al., eds. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. Secretaria Internacional do Trabalho. **Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual**. Brasília, 2005.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** – décima revisão. São Paulo: Centro Colaborador da OMS para a Classificação de Doenças em Português, 1997.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Manual de Vigilância de Lesões**. Traduzido por Vilma P. Gawryszewski com colaboração de Luís J. da Silva e Eliseu A. Waldman. 2ª Edição – São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA. **Protocolo de atenção à mulher em situação de violência**. Curitiba/PR. Janeiro de 2007

RUTSTEIN, D.D.; BERENBERG, W.; CHALMERS, T.C.; CHILD, C.G.; FISHMAN, A.P.; PERRIN, E.B. **Measuring the quality of medical care: a clinical method**. The New England Journal of Medicine 294(11): 582 – 588, 1976.

WALDMAN, E.A. **Vigilância em Saúde Pública**, Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998 v **7**. Série Saúde & Cidadania.